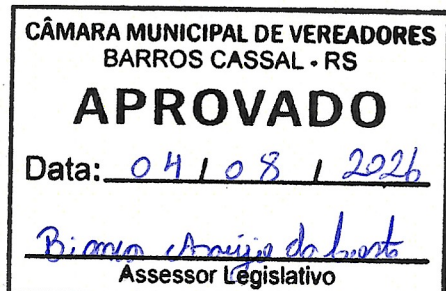




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE JUNHO DE 2025



Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 30(trinta) auxiliar de serviços gerais 40hs, e 05(cinco) motoristas 40hs para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

bom emenda

Art. 1º Autoriza a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de 30(trinta) auxiliar de serviços gerais 40hs e 05(cinco) motoristas 40hs, pelo período improrrogável de seis meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, e dá outras providências.

§ 1º - A lista de homologação das inscrições deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos que ensejaram a não homologação das inscrições, quando for o caso.

§ 2º - O resultado final do processo seletivo deverá apresentar a lista completa da pontuação atribuída a cada candidato, discriminando item a item conforme os critérios previstos no edital, bem como, a respectiva classificação final.

Art. 2º Caso não existam profissionais suficientes para completar as vagas autorizadas, através do respectivo processo seletivo, fica o município de Barros Cassal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial direta, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º Os profissionais que serão selecionados e classificados através de Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro reserva (CR) e poderão ser chamados caso ocorra a desistência de algum profissional contratado ou a necessidade de outras contratações.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 24 de junho de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 30 (trinta) Auxiliares de Serviços Gerais e 05 (cinco) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação desses profissionais mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades da rede municipal de ensino durante o ano letivo. Os Auxiliares de Serviços Gerais desempenharão funções essenciais de apoio à infraestrutura escolar, incluindo a preparação de alimentos, a limpeza e a conservação dos ambientes escolares, contribuindo para a manutenção das condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Já os Motoristas serão responsáveis pela manutenção e execução dos serviços de transporte vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Diante da necessidade apresentada, referidas contratações se fazem necessárias e urgentes para não prejudicar os recursos humanos necessários para estruturar as atividades voltadas a educação dos munícipes.

É a justificativa;
Atenciosamente;

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 026/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 052 DE 24 DE JUNHO DE 2026

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 052/2026, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS.

VALDEMIR NOLLI, vereador pela bancada do PROGRESSISTAS, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o caput do **art. 1º do Projeto de Lei nº 052/2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais, 40 horas semanais, e 04 (quatro) Motoristas, 40 horas semanais, pelo período improrrogável de seis meses, atendendo à necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterada a ementa do Projeto de Lei nº 052/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais – 40 horas e 04 (quatro) Motoristas – 40 horas, para atender à necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 052/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar o quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reduzindo-o de **30 (trinta) para 20 (vinte)**, bem como o **número de motoristas com redução de 05 (cinco) para 04 (quatro) vagas**, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

A redução do número de contratações preserva a finalidade do projeto, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sem afastar a possibilidade de futuras contratações, caso comprovadamente necessárias, mediante novo encaminhamento do Poder Executivo.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2026.

VALDEMIR NOLLI

Vereador da Bancada do Progressistas